



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

**DECRETO Nº 1065/2023**

De 19 de Janeiro de 2023

*Assegura o pagamento do Piso Nacional do Magistério – PNM – e dá outras providências.*

**ADEMILSON CONRADO** Prefeito Municipal de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica assegurado o pagamento do Piso Nacional do Magistério – PNM – de acordo com o art. 2º da Lei n. 11.738/08, Portaria 67/2022 do Ministério da Educação, aos profissionais do magistério do Município de Cerro Negro – SC, a partir de janeiro de 2023.

**§ 1º.** Inicialmente será pago em folha de pagamento mensal, por meio do evento COMPLEMENTO PNM – LEI 11.738/08, a todos os profissionais do magistério, conforme parecer n. 02/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB.

**§ 2º.** O Piso Nacional do Magistério não será indexado a carreira.

**Art. 2º.** Fica mantida a carreira do magistério, conforme estabelece a Lei complementar municipal n. 278/2001, ressalvada a possibilidade de novo plano de carreira do magistério.

**Art. 3º.** Fica estipulado que a Comissão formada pelo Decreto n. 957/2021, estabeleça nova proposta de carreira, bem como, projeto de lei, para a reformulação da carreira dos servidores do magistério deste Município, levando em consideração a nova política formulada pelo Ministério da Educação.

**Paragrafo único.** A Comissão terá o prazo de até 30/06/2023 para elaboração e apresentação da nova proposta e do projeto de lei, que trata o artigo 3º deste Decreto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**Art. 4º.** Enquanto não aprovada nova lei de carreira dos servidores do magistério, o Município de Cerro Negro – SC seguirá a carreira definida pelos critérios da Lei complementar municipal n. 278/2001 e pagará a complementação do PNM, com o evento citado no §1º do art. 1 deste Decreto, consignado em folha de pagamento, com a mesma natureza de horas normais.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**Ademilson Conrado**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto em 19 de janeiro de 2023.

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC

Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: [juridico01@cerronegro.sc.gov.br](mailto:juridico01@cerronegro.sc.gov.br)